



PARECER ÚNICO: SUPRAM-ASF
Indexado ao(s) Processo(s)

PROTOCOLO Nº. 0967034/2012

Licenciamento Ambiental Nº 02480/2004/022/2012	Revalidação de LO	Deferimento
Outorga Nº.		
APEF Nº		
Reserva legal Nº /		

Empreendimento: Mineração Belocal Ltda.	
CNPJ: 06.730.693/0002-35	Município: Arcos

Unidade de Conservação: Não.	
Bacia Hidrográfica: Rio São Francisco	Sub Bacia: Rio São Miguel

Atividades objeto do licenciamento:		
Código DN 74/04	Código DN 74/04	Classe
B-01-02-3	Fabricação de Cal Virgem, hidratada e Extinta	5
B-01-09-0	Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	5

Medidas mitigadoras: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Medidas compensatórias: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
Condicionantes: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Automonitoramento: <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento: José Rabello de Oliveira Júnior	Registro de classe CREA-MG-46.672/D
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados: José Rabello de Oliveira Júnior	Registro de classe CREA-MG-46.672/D

Processos no Sistema Integrado de Informações Ambientais – SIAM	SITUAÇÃO
LO PA 02480/2004/002/2004	Deferido
LO PA 02480/2004/003/2004	Deferido
LO PA 02480/2004/004/2004	Deferido
LO PA 02480/2004/005/2004	Deferido
LI PA 02480/2004/006/2006	Deferido
LI PA 02480/2004/007/2006	Deferido
LO PA 02480/2004/008/2006	Deferido
LO PA 02480/2004/009/2006	Deferido
LI PA 02480/2004/010/2006	Deferido
LI PA 02480/2004/011/2006	Deferido
LI PA 02480/2004/012/2006	Deferido
AAF PA 02480/2004/013/2006	Concedida
LO PA 02480/2004/015/2009	Deferida
LI PA 02480/2004/016/2010	Deferido

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
---------------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

LO PA 02480/2004/018/2011	Deferida
LP+LIPA 02480/2004/019/2011	Deferida
LO PA 02480/2004/021/2012	Deferida
AAF PA 02480/2004/023/2012	Deferida
LO PA 02480/2004/024/2012	Concedida
Outorga PA 02646/2009	Deferido
Outorga PA 07042/2009	Deferido
Outorga PA 09885/2012	Autorizado
APEF 04290/2011	Deferido
APEF 06075/2011	Deferido

Relatório de Vistoria: ASF nº.089/2012	DATA: 19/09/2012
--	------------------

DATA: 29/11/2012		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
Júlio Cesar Salomé	CREA/MG 112549/D	
Mayla Costa Laudares Carvalho	MASP: 1.315.817-5 OAB/MG 137.889	

1. Introdução

O presente licenciamento refere-se à solicitação da **Revalidação das Licenças de Operação, certificados números (088/2006, 230/2004, 006/2011, 293/2006, 643/2006, 662/2006, 005/2010, 04664/2012)** obtidos pelo empreendimento Mineração Belocal Ltda., cujas atividades desenvolvidas são: produção de cal (Fornos 3, 4, 5 e 6) e beneficiamento da pedra calcária. O empreendimento está localizado em zona rural no local conhecido como Limeira, no município de Arcos-MG. A atividade funciona desde 1979.

As atividades objeto da regularização ambiental são **Fabricação de Cal Virgem, hidratada e Extinta e Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração, consoante códigos B-01-02-3 e B-01-09-0** respectivamente, classificadas como grande e médio, e porte e potencial poluidor geral grande e médio. Pertence a classe 5 e 3 de acordo com a DN COPAM N° 74/2004. Os parâmetros utilizados são capacidade instalada e área útil.

A equipe técnica SUPRAM-ASF fiscalizou o empreendimento em 19/09/2012 conforme Relatório de Vistoria N° ASF 089 /2012.

As informações prestadas no Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA, juntamente com os esclarecimentos feitos durante vistoria à unidade industrial, não foram suficientes para embasar a análise do processo, sendo necessária a solicitação de informações complementares – IC, bem como reunião com empreendedor para dar continuidade ao processo.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



As Informações Complementares foram atendidas posteriormente e consideradas satisfatórias.

Vale mencionar que o estudo ambiental protocolado, RADA – Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental foi elaborado por José Rabello de Oliveira Júnior, CREA/MG: 46.672/D, com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) anexada aos autos.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. Caracterização do Empreendimento

A empresa Mineração Belocal Ltda. está implantada na Fazenda Boa Esperança, no lugar denominado Limeira, Zona Rural do município de Arcos, na região centro-oeste do Estado de Minas Gerais. A empresa se localiza a aproximadamente 15 km da cidade de Arcos.

O presente parecer refere-se à Revalidação de Licenças de Operação da atividade de produção da cal e beneficiamento de pedra calcária.

As licenças que estão sendo revalidadas estão ligadas à parte industrial (beneficiamento do calcário e produção da cal), ou melhor, não inclui parte de lavra, são elas:

02480/2004/002/2004, 02480/2004/003/2004, 02480/2004/004/2004, 2480/2004/005/2004,
02480/2004/008/2006, 02480/2004/015/2009, 02480/2004/018/2011,
02480/2004/023/2012.

A energia elétrica consumida pela empresa é fornecida pela CEMIG. A demanda atual é de 6.200 KW fora de ponta e 5.600 KW na ponta. Com a instalação das novas unidades haverá aumento de 400 KW com uma demanda futura de aproximadamente 17.800 KW. A fábrica possui uma subestação de energia de 138 KV de capacidade, composta por um transformador de 10/12,5 KVA para atender a 8 transformadores.

Atualmente a unidade Limeira da Belocal emprega 192 funcionários, sendo 88 próprios e 104 terceirizados. A operação da Fábrica é feita em regime de três turnos ininterruptos de revezamento de 08 horas por dia.

No parecer de licenciamento de LO, no que se refere ao Forno 06 foi apresentado um estudo sismográfico para demonstrar o grau de abrangência do impacto da vibração do maquinário e um levantamento sobre a existência de cavidades no raio de interferência da vibração no qual se extraiu as seguintes conclusões:

- A cavidade mais próxima da área de ensaio está localizada a aproximadamente 1,5 km;
- As intensidades de velocidade de vibrações de partículas individuais e resultantes diminuem rapidamente com o aumento da distância;
- O valor máximo registrado no estudo foi muito inferior ao que é permitido pela norma ABNT NBR 9653/2005;
- Valores de VpR (velocidade de Partícula resultante), VpI (Velocidade de Partícula Individual) e Frequências não induzirão riscos de danos à estrutura física da cavidade mais próxima.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



Com relação ao Laudo Geológico, verificou-se que as rochas da área estudada são provenientes de deposição sedimentar detrítica de composição predominantemente argilítica, com algumas porções arenosas, estando, portanto, no domínio da *fácies* pelítica da Formação Sete Lagoas. Essas rochas deram origem, no local, a solos argilosos e argilo-siltosos com elevado grau intempérico. A fábrica está localizada a uma distância de 0,5 a 1,0 km do limite cárstico, que apesar da proximidade, não causa influência direta neste sistema geológico/geomorfológico. Além da topografia, os domínios estão naturalmente separados por um vale de direção NW-SE com densa vegetação. O sistema cárstico ocorre em cotas superiores às do local do empreendimento, e o relevo torna-se, nesse caso, fator de delimitação entre os sistemas.

A partir dos estudos realizados em campo e pesquisa sobre a geologia local, tem-se evidências necessárias de que a área do empreendimento em questão está situada fora de domínio cárstico. A área está e influi diretamente na *fácies* pelíticas da Formação Sete lagoas que repousa sobre os granitóides do embasamento, não existindo, portanto, qualquer evidência de ambiente cárstico sob o local do empreendimento.

Processo Produtivo

O processo de fabricação da cal virgem (óxido de cálcio – CaO) a partir do calcário (carbonato de cálcio – CaCO₃) pode ser resumido basicamente em três etapas, quais sejam: lavra, britagem e calcinação do minério.

O calcário lavrado é fornecido pela própria Mineração Belocal Ltda., licença de operação nº 810/2006 – PA COPAM Nº 02480/2004/009/2006, o qual é transportado por caminhões até a tremonha onde está instalado um alimentador vibratório, uma grelha e um sistema de aspersão d'água. A grelha tem a função de separar o calcário conforme a granulometria para direcioná-lo ao britador primário e secundário.

Do britador primário o material é direcionado para pilhas de semi-acabados, destas pilhas o material é retirado por extratores e enviado ao peneiramento primário. O material, que é direcionado ao britador secundário, após britagem, é enviado para o peneiramento secundário com parte do material abaixo de 100mm do peneiramento primário.

Os materiais são direcionados as pilhas pulmões conforme as granulometrias que alimentam os fornos da empresa. Esse sistema é dotado de aspersores para mitigar a emissão de material particulado e garantir o atendimento à legislação vigente para emissão de particulados.

A calcinação ou descarbonatação, que ocorre no forno vertical, é o processo físico-químico pelo qual o calcário é convertido em cal virgem através da liberação de gás carbônico, seguindo a reação indicada abaixo:



Após a transformação da pedra calcária em cal, este é transportado por correia transportadora fechada até o silo, permanecendo lá até a comercialização.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



Atualmente o processo de calcinação da Fábrica Limeira emprega como combustíveis o coque de petróleo e finos da moinha de carvão vegetal. Os combustíveis sólidos, coque de petróleo e moinha de carvão vegetal, ou um mix dos dois, são recebidos através de caminhão e armazenados na forma de pilhas a céu aberto e em um galpão coberto. Do galpão, o combustível sólido é transferido para o sistema de beneficiamento composto por britagem, peneiramento e moagem, sendo o combustível beneficiado armazenado em um silo de 70 m³ de capacidade.

O combustível proveniente do silo da moagem é direcionado para um silo específico para a alimentação dos Fornos da empresa. O mix de combustíveis é uma proporção de 60% de coque de petróleo – 40% de carvão vegetal.

Matérias Primas e Insumos

A matéria prima usada na fabricação da cal é o calcário. Os insumos usados são: coque de petróleo, carvão vegetal, água e energia elétrica

2.2. Recursos Hídricos

O consumo de água na empresa é proveniente de dois poços tubulares, pertencentes à bacia hidrográfica do rio São Miguel, devidamente outorgados junto à SUPRAM ASF.

Segue abaixo, balanço hídrico referente ao empreendimento:

- Portaria IGAM 2068\2010 de 04/08/2010: vazão autorizada de 6,8m³/h, Tempo de captação de 11h30m/dia, 12 meses/ano

A água explotada é utilizada para consumo industrial e consumo humano. O consumo previsto para o empreendimento é assim distribuído:

- Consumo humano (119 funcionários x 100 litros) = 11,9 m³/dia;
- Refrigeração de moinho de rolo (pulverização de cal): consumo médio de 1.000 l/h funcionando 18 h/dia = 18,0 m³/dia;
- Geração de vapor para 02 caldeiras, com consumo médio por caldeira de 858,33 l/hora funcionando 24 h/dia = 41,2 m³/dia;
- Consumo total = 71,1 m³/dia.

- Portaria IGAM 0931\2011 de 30/03/2011: vazão autorizada de 8 m³/h Tempo de captação de 05:00 horas/dia e 12 meses/ano.

A água explotada é utilizada para consumo industrial, limpeza em geral.

O consumo previsto para o empreendimento é assim distribuído:

- Lavagem do calcário: consumo médio = 10 m³/dia
- Hidratação do calcário: consumo médio = 15 m³/dia
- Agregação ao produto = 8 m³/dia

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



- Limpeza em geral = 7,0 m³/dia
- **Consumo total = 40 m³/dia.**

Cabe ressaltar que parte da água empregada para resfriamento dos mancais do moinho de combustível sólido e da central de pulverização é recirculada em sistema fechado.

Observação: A Empresa possui uma autorização para perfurar mais um poço tubular Processo: 9885/2012.

Vale ressaltar que os poços possuem horímetro e hidrômetro

2.3. Reserva Legal

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) foi declarado que o empreendimento está localizado em área rural.

Localiza-se na propriedade registrada sob matrícula nº. 10.932 com área total de 37 hectares local de instalação da unidade industrial da empresa. Na matrícula sob nº. 10.932 consta averbada a reserva legal da propriedade. A reserva legal com área de 7.40.00 hectares possui fitofisionomia caracterizada pelo Bioma Cerrado composta de vegetação em estágio inicial de regeneração. Foram colocadas placas de identificação na área e encontra-se cercada.

Ressalta-se que na área foi implantado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

2.4. Intervenção em Área de Preservação Permanente

No Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) o empreendedor declara que o empreendimento não demandará intervenção/supressão de vegetação situada em área de preservação permanente. Fato confirmado na vistoria em campo.

2.5. AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, de forma que a referida autorização também não será necessária.

2.6 ASPECTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos decorrentes da operação do empreendimento são: efluentes líquidos: pluviais e sanitários gerados pelos funcionários, resíduos sólidos, emissões atmosféricas geradas pela movimentação dos veículos nas vias internas e nos processos produtivos de britagem e da cal, ruídos e impacto visual.

Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento possuem origem nos sanitários. Estes efluentes são destinados para três sistemas de tratamento constituídos de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouro.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



Toda a água pluvial que incide na área dos fornos, respeitando a inclinação natural do terreno, é direcionada por canaletas para caixa decantação/sedimentação, esta toda de concreto armado.

A água pluvial da britagem é direcionada para uma bacia de decantação/sedimentação escavada ao solo.

Ressalta-se, ainda, que a água empregada para resfriamento dos mancais do moinho de combustível sólido e da central de micropulverização é recirculada em sistema fechado.

A Empresa conta com três caixas separadoras de água e óleo para tratamento de efluentes da oficina mecânica, do tanque de óleo e para as salas das caldeiras.

O coque é armazenado em pátio a céu aberto que possui piso impermeabilizado com argila, sistema de drenagem com canaletas meia cana.

Emissões Atmosféricas

As emissões atmosféricas geradas pelo empreendimento são referentes, à movimentação de veículos nas vias internas do empreendimento, ao material particulado gerado nas chaminés dos filtros de mangas nos fornos e no carregamento para expedição, à moagem de combustível e à caldeira que se encontra desativada. Foram apresentados dados das medições de material particulado nos pontos citados e apresentaram resultados abaixo do exigido pela DN 01/92.

As correias transportadoras dos fornos são enclausuradas. Quanto às correias transportadoras da área de britagem, parte é enclausurada e as que não são apresentam sistema de aspersão de água.

As emissões originárias do processo de calcinação são mitigadas por sistema de filtros de mangas e caso haja desligamento desses sistemas os fornos são desligados automaticamente.

As principais vias de tráfego de veículos internas da área dos fornos são calçadas. As vias da área de britagem possuem britas sobre a superfície e ocorre o umedecimento por meio de caminhão pipa.

O carregamento da cal nos caminhões é feito por trompas telescópicas que possuem filtro de mangas.

Resíduos sólidos

Os resíduos sólidos gerados pela empresa são de origem doméstica e industrial, ABNT 10.004/2004 Classe I e II, conforme atividade desenvolvida em cada setor.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



O monitoramento da destinação adequada dos resíduos foi condicionado nos processos anteriores. Estes monitoramentos foram realizados e apresentados no RADA em forma de planilhas.

Os resíduos sólidos classe I são enviados para Lwart lubrificantes Ltda., HG Descontaminação Ltda. e Recitec, empresas devidamente regularizadas.

O gerenciamento dos resíduos sólidos da Fábrica Limeira é realizado através de uma infraestrutura para coleta, segregação e disposição temporária de resíduos. Atualmente o material segregado é armazenado na Área de Disposição Temporária de Resíduos – ADTR da Fábrica Limeira. É composto por seis baias cobertas com piso impermeabilizado, murado, dique de contenção para a baia de resíduos perigosos. Os resíduos passíveis de reciclagem são comercializados para empresas devidamente licenciadas para tal atividade. A Fábrica Limeira mantém um inventário de resíduos, atualizado mensalmente, onde se define sua forma de disposição temporária e final, a fonte de geração, o responsável pelo controle e quantidade gerada.

Ruídos

Os ruídos são gerados na operação de veículos, máquinas e equipamentos do empreendimento. Nas medições apresentadas no RADA, o empreendimento está em conformidade com os limites estipulados pela Lei Estadual 10.100/90.

Estruturas de Controle Ambiental

As estruturas de controle ambiental do empreendimento serão descritas a seguir. Os efluentes líquidos sanitários são encaminhados a três sistemas de tratamento constituídos de tanque séptico, filtro anaeróbico e sumidouros.

As águas pluviais são direcionadas por meio de canaletas e declividade natural do terreno para caixa de decantação/sedimentação.

A Empresa conta com três caixas separadoras de água e óleo para tratamento de efluentes da oficina mecânica, do tanque de óleo e para as salas das caldeiras.

As emissões atmosféricas são controladas por:

- Aspersão das vias internas;
- Sistema de pulverização no processo de britagem do calcário;
- Trompas ligadas ao filtro de mangas no carregamento do produto final;
- Correias transportadoras enclausuradas;
- Filtros de mangas nos fornos, moagem de coque, caldeira;

A empresa será condicionada no anexo desse parecer a implantar horímetros em todos os filtros de mangas existentes nos processos produtivos.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



Os resíduos sólidos industriais são armazenados adequadamente em seis baias cobertas com piso impermeabilizado, murado, dique de contenção para a baia de resíduos perigosos, e são destinados à empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental. Os resíduos domésticos são recolhidos por um sistema de coleta seletiva e são destinados a terceiros.

2.7 AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO AMBIENTAL DA EMPRESA

Há algumas formas de se verificar o desempenho ambiental de um empreendimento, como por exemplo, através da avaliação da qualidade dos recursos naturais (solo, água, ar) na Área Diretamente Impactada - ADI e na Área de Influência Direta - AID do empreendimento. Outros pontos, não menos importantes, também deverão ser analisados como ferramentas para se medir o desempenho ambiental do empreendimento, tais como, cumprimento de condicionantes, relacionamento com a comunidade, investimentos na área ambiental, dentre outros abordados nos itens subsequentes.

Infrações

Tratam-se de revalidações de licenças de operação, as quais possuem prazos de validade de 6(seis) e 8 (oito) anos. Durante esse período o empreendimento não sofreu nenhuma penalidade. A autuação que consta no sistema PA 02480/2004/017/2010 a qual aguarda a notificação para o julgamento não interferirá na validade da licença, visto que há parecer da Procuradoria da FEAM, no sentido de invalidar o Auto de Infração, em decorrência de norma superveniente.

Passivo Ambiental

Não há históricos de passivos ambientais na área do empreendimento ou passivos ambientais declarados no RADA.

Relacionamento Empresa/Comunidade no contexto ambiental

No RADA a empresa informa que executa projetos de cunho ambiental com a comunidade. Esses programas são: Programa Belocal Digital, palestras nas escolas, concursos de criatividade. No RADA foi apresentado um Programa de Educação Ambiental - PEA. No anexo I deste parecer será condicionada uma nova apresentação do PEA com a devida anotação de responsabilidade técnica.

Investimentos na Área Ambiental

A empresa não procedeu nenhum investimento na área ambiental. De acordo com o informado no RADA, o que a empresa apresenta como investimento na área ambiental, nada mais é do que medidas mitigadoras e ganho de volume de produção, as quais são mera obrigação para que qualquer atividade potencialmente poluidora se estabeleça.

Avaliação do cumprimento de condicionantes

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.088/2006, conforme PA COPAM nº. 02480/2004/002/2004 foi concedida com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Monitorar os pontos de emissões de efluentes atmosféricos industriais (amostragem chaminé). Primeiro ano duas amostragem semestrais. Se os resultados estiverem dentro do padrão, a frequência passa a ser anual.	Cumprida
02	Concluir a Implantação do projeto do cinturão verde no entorno da empresa	Cumprida
03	Apresentar outorga do IGAM para uso das águas, em um prazo de 90 (noventa) dias, após a obtenção da licença	Cumprida
04	Pavimentar as áreas de circulação dos veículos com as devidas sinalizações- 180 dias após a obtenção da Licença.	Cumprida
05	Encaminhar a FEAM, semestralmente, planilha de acompanhamento da região e disposição de resíduos, conforme modelo apresentado no anexo II, a partir da data de concessão da Licença de Operação pelo COPAM.	Cumprida

Observação: devido à expansão da Empresa com a implantação de fornos, o calçamento está sendo constantemente ampliado.

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.293/2006, conforme PA COPAM nº. 02480/2004/003/2004 foi concedida com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Monitorar as emissões dos efluentes atmosféricos na chaminé da caldeira. Semestralmente, no primeiro ano após a obtenção da licença; se for comprovada a eficiência do sistema, passa a ser anual.	Cumprida

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.662/2006, conforme PA COPAM nº. 02480/2004/004/2004 foi concedida com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Realizar o monitoramento na chaminé do filtro de mangas do F-5, para material particulado, com a seguinte frequência: Semestralmente, no primeiro ano após a obtenção da licença; se for comprovada a eficiência do sistema, passa a ser anual.	Cumprida

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.230/2004, conforme PA COPAM nº. 02480/2004/005/2004 foi concedida com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	A partir da data da revalidação desta licença, as exigências contidas nas condicionantes das licenças específicas já obtidas devem ser mantidas e reajustadas de acordo com as condicionantes contidas no Anexo II	Cumprida
Anexo II	Entrada e saída ETE industrial e lagoa de decantação// Montante e jusante das ETE's sanitários// Águas dos pisos e pluviais	Cumprida
Anexo II	Chaminé das emissões geradas na caldeira// Chaminé após o sistema de controle das emissões geradas nos fornos (filtro de mangas)// Silos de armazenamento onde houver chaminés dos filtros.// Unidades de beneficiamento da cal-chaminés dos filtros (onde houver)	Cumprida

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.643/2004, conforme PA COPAM nº. 02480/2004/008/2006 foi concedida com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Manter as condicionantes do RADA	Cumprida
02	Realizar monitoramento aéreo na área da empresa	Cumprida

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.005/2010, conforme PA COPAM nº. 02480/2004/015/2009 foi concedida com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Informar à SUPRAM-ASF quanto à instalação de novos equipamentos não contemplados no presente licenciamento	Cumprida
02	Implantar sistema de drenagem pluvial nos pátios de coque e moinha de carvão e colocar leira em volta dos pátios	Cumprida
03	Realizar manutenção na área da reserva legal. Obs: Apresentar anualmente à SUPRAM-ASF, relatório fotográfico e descritivo da manutenção.	Cumprida
04	Realizar a recuperação (revegetação) dos taludes e platôs das áreas de britagem e na parte situada nos fundos do empreendimento.	Cumprida
05	Realizar melhorias estruturais na bacia de decantação de águas pluviais.	Cumprida
06	Implantar cortina arbórea conforme contemplado no Projeto Técnico de recuperação da Flora – PTRF, anexado aos autos do PA: 02480/2004/016/2010 . Obs: Apresentar anualmente à SUPRAM-ASF, relatório fotográfico e descritivo da mesma	Cumprida
07	Executar Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II deste Parecer Único.	Cumprida

A Licença de Operação Corretiva do empreendimento, Certificado nº.006/2011, conforme PA COPAM nº. 02480/2004/018/2011 foi concedida com as seguintes condicionantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO
01	Apresentar projeto técnico que objetiva promover o adensamento da cortina arbórea (o replantio com adensamento de pelo menos mais uma linha em quincôncio), contemplando as espécies, espaçamento, plantio, tratos, adubação, etc. juntamente com cronograma executivo para o ano vigente.	Cumprida
02	Apresentar projeto técnico que objetiva promover o replantio das mudas mortas da área de aplicação do PTRF apresentado na LI, priorizando as espécies nativas locais	Cumprida
03	Apresentar documentação fotográfica que comprove a realização de tratos de manutenção das mudas da recomposição da proposta no PTRF da LI e da cortina arbórea, referentes ao combate à formigas cortadeiras e capina de coroamento	Cumprida
04	Apresentar cópia do protocolo de inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado à FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Cumprida
05	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora, conforme a DN Conjunta CERH/COPAM 01/2008	Cumprida
06	Executar Programa de Automonitoramento, conforme definido no ANEXO II deste Parecer Único.	Cumprida

5. ESTUDO DE DISPERSÃO ATMOSFÉRICA

O estudo de dispersão atmosférica apresentado pela Empresa foi elaborado pelo Engenheiro Químico Marcelo Godinho - CREA RS 103474.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



Este estudo informa que o vento que predomina na área onde está instalada a empresa é para Sudoeste (SW) soprando com faixa de velocidade de 3,5 a 4,5 m/s com 29,45% de ocorrência.

A segunda direção predominante foi para sul, com 25,23% de ocorrência soprando principalmente na faixa de velocidades de 3,5 a 4,5 m/s;

Este estudo conclui que segundo a Resolução CONAMA 03/09, as concentrações máximas para o padrão primário de qualidade do ar para material particulado (MP) é de 240mg/m³ e secundário é de 150mg/m³, para o período médio de 24 horas. Para a maior concentração da média anual, o padrão primário de qualidade do ar para MP é 80 mg/m.³

A partir dos resultados obtidos no estudo, as concentrações de MP em todos os receptores avaliados estão abaixo dos padrões de qualidade do ar, segundo a Resolução CONAMA 03/90.

Este diagnóstico servirá como análise de *back ground* para a fase posterior do processo de revalidação da empresa, tendo em vista que não há estações de monitoramento de qualidade do ar implantadas na região que tenham dados suficientes para subsidiar a análise comparativa da SUPRAM ASF.

Além disso, com os monitoramentos futuros, será possível inferir se houve qualquer alteração nos padrões apresentados pós instalação do empreendimento.

No anexo I deste parecer será condicionado a apresentação de planta topográfica locando as estações de monitoramento e o cronograma de implantação.

5 COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento em questão possui atividade potencialmente poluidora, com impactos descritos como significativos e parcialmente mitigáveis, por exemplo, geração da porção residual das emissões atmosféricas liberadas frequentemente e cumulativamente na atmosfera.

O art. 1º da DN 94/06 define o Impacto negativo não mitigável como a porção residual, aqueles decorrentes de empreendimentos e atividades, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, que possam comprometer a qualidade de vida de uma região ou causar danos aos recursos naturais.

Mesmo sem solicitar um estudo de impacto ambiental e um relatório de impacto ambiental (EIA e RIMA) em sua licença de operação que teve como estudos norteadores do processo PCA e RCA, em conformidade com a regra de transição contida no artigo 10 do Decreto 45.629/2011, que alterou o Decreto 45.175/2009, há a possibilidade de exigência da compensação ambiental.

A equipe Técnica da SUPRAM ASF sugere a cobrança da compensação ambiental pela LEI de SNUC nº 9.985/00.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



Diante do exposto acima, será condicionado no anexo I deste parecer a apresentação do protocolo perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 30 dias contados do recebimento da Licença, do processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº 55, de 23 de abril de 2012.

6 AVALIAÇÃO FINAL E PROPOSTAS

Pode-se observar, pelo exposto neste parecer, que a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo da vigência de suas licenças, além das demais exigências feitas pelo órgão ambiental.

De forma a assegurar a melhoria contínua desse desempenho, serão relacionadas nas condicionantes desta revalidação, algumas medidas consideradas imprescindíveis para o alcance desta melhoria.

7. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se devidamente formalizado, sendo que foi juntada aos autos toda a documentação exigida no FOB, inclusive dentro do prazo de validade das Licenças de Operação, objetos da presente revalidação, que é requisito primeiro.

Os custos de análise encontram-se devidamente quitados mediante planilha de acordo com Resolução SEMAD 870/08.

Ocorreram publicações de praxe.

O empreendimento localiza-se na zona rural no município de Arcos, no local denominado Limeira, com área da propriedade correspondente a 37,00 ha, desta forma foi apresentada cópia da matrícula do imóvel, nº 10.932, contemplando a averbação da área da Reserva Legal correspondente à 07,40.00 ha.

Ressalta-se que, conforme análise técnica e como já mencionado, foram colocadas placas de identificação na área, bem como foi cercada e implantado o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora.

Não haverá supressão de vegetação decorrente da continuidade da operação do empreendimento, nem intervenção em Área de Preservação Permanente, de forma que não serão necessárias autorizações neste sentido.

O uso de Recurso hídrico no empreendimento é proveniente de dois poços tubulares de Portarias nº 2068/2010 e nº 0931/2011, conforme já citado. Todos devidamente regularizados. Inclusive já há autorização para perfuração de mais um poço através do processo de nº 9885/2012.

De acordo com o disposto na Portaria IGAM n.º 49/2010, os prazos de validade das referidas outorgas ficarão vinculados ao prazo que for concedido para esta licença.

No que se refere à revalidação de licença de operação diz o § 2º do art. 9º da DN 74/04, alterada pela DN 137/2009:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
---------------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

“Quando da revalidação da licença de operação, o procedimento englobará todas as modificações e ampliações ocorridas no período, podendo inclusive indicar novo enquadramento numa classe superior”.

Assim sendo, foi observado pela equipe interdisciplinar da SUPRAM ASF que se trata de revalidação das Licenças de Operação supramencionadas no item 2 deste Parecer Único, portanto devendo a revalidação contemplar todas.

Por se tratar de revalidação de Licenças, importante a análise da aplicação da Resolução CONAMA nº 237/97 e Deliberação Normativa COPAM nº 17/96, senão vejamos que:

Segundo informações Técnicas, a empresa obteve um desempenho ambiental satisfatório, uma vez que cumpriu todas as condicionantes ao longo da vigência de suas licenças, além das demais exigências feitas pelo órgão ambiental.

O empreendimento sofreu uma autuação ao longo da validade das Licenças de Operação através do Auto de Infração de nº 10422/2010, PA nº 02480/2004/017/2010. Entretanto, a autuação, a qual aguarda a notificação para o julgamento, não interferirá na validade da licença, visto que há parecer da Procuradoria da FEAM, no sentido de invalidar o Auto de Infração, em decorrência de norma superveniente.

Nas revalidações de licença de operação, o objeto de avaliação consiste no desempenho ambiental do empreendimento durante o período de validade das licenças de operação.

Vale destacar sobre o que dispõe as normas acima citadas:

Dita o § 3º do art. 18 da Res. CONAMA 237/97:

Na renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento, o órgão ambiental competente poderá, mediante decisão motivada, aumentar ou diminuir o seu prazo de validade, **após avaliação do desempenho ambiental da atividade ou empreendimento no período de vigência anterior**, respeitados os limites estabelecidos no inciso III. *(destaque nossos)*

Vale ainda transcrever o disposto nos art. 3º da DN 17/96, *in verbis*:

A Licença de Operação será revalidada por período fixado nos termos do art. 1º, III e parágrafo único, mediante análise de requerimento do interessado acompanhado dos seguintes documentos:

I - relatório de avaliação de desempenho ambiental do sistema de controle e demais medidas mitigadoras, elaborado pelo requerente, conforme roteiro por tipo de atividade aprovado pela respectiva Câmara Especializada. (destaque nossos)

Ademais o Art. 19, da Res. CONAMA 237/97 estabelece: O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais.

II - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença.

III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

No caso do empreendimento em pauta, quando da concessão das Licenças de Operação, suas validades ficaram condicionadas ao cumprimento de condicionantes, sendo certo que, todas elas foram devidamente cumpridas pelo empreendedor.

Ressalta-se que, conforme a operação das atividades descritas, objetos da Revalidação das Licenças de Operação, faz-se necessária a cobrança da compensação ambiental, estando o empreendimento devidamente caracterizado.

Durante análise deste processo foi verificado que deverá ser solicitada compensação ambiental da Lei 9.985/2000 (SNUC), DN COPAM 94/2006 e Decreto 45.175/09 alterado pelo Decreto 45.629/11 devido aos impactos não mitigáveis gerados pela atividade.

A Lei Federal nº. 9.985/2000 estabelece em seu art. 36, que no licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerados pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral.

Atendendo aos preceitos normativos definidos nos instrumentos de compensação ambiental citados, a Mineração Belocal Ltda. enquadra-se nos requisitos estabelecidos. Assim, a compensação ambiental é devida, em consideração aos impactos continuados em razão da operação do empreendimento.

Importa esclarecer, ainda, que o Decreto Estadual 45.175/2009 alterado pelo Decreto 45.629/11, estabelece o seguinte:

“Art. 5º A incidência da compensação ambiental, em casos de empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental, será definida na fase de licença prévia.

§ 1º A compensação ambiental para os empreendimentos considerados de significativo impacto ambiental que não tiver sido definida na fase de licença prévia será estabelecida na fase de licenciamento em que se encontrarem.

(...)

§ 5º Os empreendimentos que concluíram o licenciamento ambiental antes de 19 de julho de 2000 e se encontram em fase de revalidação de licença de operação estão sujeitos à compensação ambiental, considerados os significativos impactos ocorridos a partir de 19 de julho de 2000”



“Art. 10. Os impactos ambientais de empreendimentos sujeitos à compensação ambiental na fase de revalidação da licença de operação, em processo de licenciamento ou já licenciados e com processos de compensação ambiental em análise serão identificados nos estudos ambientais solicitados pelo órgão ambiental, inclusive e, se for o caso, no EIA/RIMA.”

Neste sentido, em conformidade com a DN 17/96, tendo em vista o desempenho ambiental do empreendimento tido como satisfatório, bem como parecer de invalidação da atuação, sugerimos o prazo de 6 anos, sendo contemplado pelo benefício de acréscimo de dois anos no prazo da revalidação de sua licença de operação de menor prazo de validade, qual seja 4 (quatro) anos.

Ante todo o exposto, do ponto de vista jurídico, somos favoráveis à concessão da revalidação da licença.

8. CONCLUSÃO

Desta forma, subsidiados pela avaliação das informações e documentos que compõem o processo COPAM N° 02480/2004/022/2012 a equipe da SUPRAM ASF sugere a Revalidação das Licenças de Operação supra citadas neste parecer, da Mineração Belocal Ltda., pelo prazo de 6 anos, desde que cumpridas as condicionantes constantes dos anexos I e II.

Cabe esclarecer que a SUPRAM-ASF não possui responsabilidade sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e de seu projetista.

9. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: (X) Sim () Não

10. VALIDADE: 6 (SEIS) ANOS

Data: 02/06/2011		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Diogo da Silva Magalhães	CREA/MG 105.588/D	
Jorge Luiz de Oliveira	CREA/MG: 86.371/D	
Mayla Costa Laudares Carvalho	MASP: 1.315.817-5 OAB/MG: 137.889	

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Intervenções autorizadas			
Especificação	Autorizado	Área (hectares)	Volume do rendimento lenhoso (m ³)
Intervenção em APP (consolidada)	() sim (X) não		
Supressão de vegetação	() sim (X) não		
Compensação de Reserva Legal	() sim (X) não		

SUPRAM - ASF

Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte
CEP 35.500-036 – Divinópolis MG

DATA: 29/11/2012



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02480/2004/022/2012		Classe/Porte:5/G
Empreendimento: Mineração Belocal Ltda		
CNPJ: 06.730.693/0002-35		
Atividade: Fabricação de Cal Virgem, hidratada e Extinta// Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.		
Endereço: Localidade da Limeira		
Localização: Zona Rural		
Município: Arcos-MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA.		VALIDADE: 6 anos
ITENS	CONDICIONANTES	*PRAZO
1.	Instalar horímetro em todos os filtros de mangas existentes na área da Empresa. Realizar leituras semanais nos equipamentos instalados, armazenando-as na forma de planilhas.	60 dias.
2.	Apresentar uma planta topográfica locando todos os pontos de monitoramento de qualidade do ar, com cronograma de implantação destes pontos.	60 dias
3.	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF Nº.: 55, de 23 de abril de 2012.	30 dias
4	Apresentar à SUPRAM-ASF o protocolo do pedido de compensação junto à Gerência de Compensação Ambiental.	60 dias
5.	Fazer a aspersão duas vezes ao dia e quando for necessário na área empresa.	Durante a vigência desta licença
6.	Apresentar cópia do protocolo de envio do Inventário de Resíduos Sólidos Industriais, o qual deve ser encaminhado a FEAM, conforme DN COPAM 90/05 e 131/09.	Anualmente



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

7.	Apresentar relatórios de avaliação e fotográfico do desenvolvimento do PTRF e cortina arbórea cobradas no PA02480/2004/018/2011. No referido relatório deverão ser demonstrados parâmetros técnicos e os tratos na área (atividades) desenvolvidos pela Empresa no período. Quanto aos parâmetros técnicos demonstrar, localização geográfica da área, altura média das plantas, número de famílias e espécies, densidade de ocupação das espécies arbóreas e arbustivas (numero de planta por área), cobertura do solo pelas forrageiras (percentagem e espécies), atração à fauna e outros.	Semestralmente
8.	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM-ASF no Anexo II.	Durante a vigência da RevLOC
9.	Apresentar cópia do protocolo de envio da Declaração de Carga Poluidora, conforme estabelece a Deliberação Normativa Conjunta 001 de 05 de Maio de 2008. COPAM/CERH.	Anualmente.
10	Apresentar um novo PEA com responsabilidade técnica e cronograma de execução	120 dias

* A partir da notificação da empresa quanto à concessão da Licença.

Obs: “Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas no Anexo I deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica”.



ANEXO II

Processo COPAM Nº.: 02480/2004/022/2012	Classe/Porte: 5/G
Empreendimento: Mineração Belocal Ltda	
CNPJ: 06.730.693/0002-35	
Atividade: Fabricação de Cal Virgem, hidratada e Extinta// Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não associados à extração.	
Endereço: Localidade da Limeira	
Localização: Zona Rural	
Município: Arcos-MG	
Referência: AUTOMONITORAMENTO	VALIDADE: 0X ANOS

EFLUENTES LÍQUIDOS

Local de amostragem	Nº Pontos	Parâmetros	Frequência
Entrada e Saída dos sistemas de tratamento do esgoto sanitário	6	Vazão, DBO, DQO, pH, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS e Coliformes Termotolerantes.	Semestral
Entrada e Saída do sistema de drenagem de águas pluviais	1	pH, sólidos sedimentáveis, sólidos em suspensão, fenol, cianeto, óleos e graxas.	Semestral
Entrada e Saída das CSAO existente na empresa	6	pH, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos dissolvidos, vazão média, óleos e graxa, detergentes e fenóis.	Semestral

Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises além da produção industrial e o número de empregados no período.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saídas da chaminé dos 4 fornos	Material particulado, SO _x .	Semestral
Saídas dos filtros de mangas da descarga de produto final e dos moinhos	Material particulado	Semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. Os relatórios deverão conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



Deverão também, ser informado os dados operacionais e identificação do forno no qual foi realizada a amostragem.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA* ou outras aceitas internacionalmente.

3. LAUDO DE RUÍDOS

Local de Amostragem	Parâmetros	Frequência
6 pontos no entorno do empreendimento	Estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/90	semestral

Relatórios: Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, os laudos efetuados, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de medição. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens.

4. RESÍDUOS SÓLIDOS

Enviar semestralmente à SUPRAM-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) 1 – Reutilização
2 – Reciclagem
3 – Aterro sanitário
4 – Aterro industrial
5 – Incineração

6 – Co-processamento
7 – Aplicação no solo
8 – Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
9 – Outras (especificar)

Os resíduos devem ser destinados somente para empreendimentos ambientalmente regularizados junto à administração pública.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à SUPRAM-ASF, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco.

Importante:

Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-ASF, em face do desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão

SUPRAM - ASF	Rua Bananal nº. 549 – Vila Belo Horizonte CEP 35.500-036 – Divinópolis MG	DATA: 29/11/2012
--------------	--	------------------